



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento Fiscalização de Insumos Agrícolas – DFIA
Coordenação de Fertilizantes, Corretivos e Inoculantes- CFIC



AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 025/2011

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21050.000708/2011-14, autorizamos a comercialização do material secundário denominado “**FOSFATO DE CÁLCIO DE OSSOS DE SUINOS**”, oriundo do processo de fabricação de gelatina, pela empresa GELNEX Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.001.597/0001-14, situada à Rodovia SC 283, Km 25, Linha Rio Engano, município de Ita, Santa Catarina, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) **DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO:** “FOSFATO DE CÁLCIO DE OSSOS DE SUINOS”.
- 2) **USO:** Exclusivamente agrícola como fertilizante fornecedor dos nutrientes Fósforo e Cálcio.
- 3) **GARANTIAS:** O material secundário deverá oferecer garantias, em percentual, para: **Fósforo** (P2O5) em teores Total, solúvel em CNA + H2O e em H2O e **Cálcio (Ca)** em teor total; **Umidade Máxima e Granulometria**, de cada lote ou partida de material analisado, cujos teores em porcentagem, deverão ser informados no rótulo quando o mesmo for comercializado embalado ou na nota fiscal de venda ou em outro documento que acompanhe a carga, quando comercializado a granel;
- 4) **CONTROLE DE QUALIDADE:** Além do controle de qualidade do material secundário Fosfato de Cálcio de Ossos de Suínos, no que se refere aos teores de seus componentes garantidos e/ou declarados, no mínimo conforme o item 3 acima, a empresa deverá fazer o controle periódico de contaminantes e metais pesados tóxicos, de conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, mantendo cópias dos laudos de análise à disposição da fiscalização do MAPA pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 5) **ABRANGÊNCIA:** Este documento somente autoriza a comercialização do subproduto em questão dentro do estado de Santa Catarina;
- 6) **VALIDADE:** A Validade da presente AUTORIZAÇÃO está condicionada à validade da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações.

Brasília-DF, 26 de maio de 2011.

Hideraldo José Coelho
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA